



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2024

Proposta de Aditamento

Garantia de progressão na carreira dos Docentes do Ensino Superior Público

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública e ao sector público empresarial

SECÇÃO II

Outras disposições sobre trabalhadores

Artigo 20.º-A

Alteração remuneratória dos docentes das instituições do ensino superior públicas

1 – O disposto no n.º 7 do artigo 156.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, aplica-se aos docentes que tenham direito à alteração do posicionamento remuneratório prevista no artigo 35.º-C do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, e no artigo 74.º-C do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente Universitária.

2 – O previsto no presente artigo não prejudica a aplicação de regimes mais favoráveis aos trabalhadores.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

Grupo Parlamentar

Os Deputados,

Alfredo Maia; Duarte Alves; Alma Rivera; Bruno Dias; Paula Santos; João Dias

Nota Justificativa:

O PCP tem acompanhado as reivindicações dos professores do Ensino Superior quanto ao respeito dos seus direitos no que concerne às progressões resultantes da aplicação do artigo 18.º da Lei do Orçamento do Estado para 2018.

Devido à falta de orientações por parte do Ministério, cabe a cada instituição aplicar a sua interpretação da lei, de acordo com a sua autonomia, o que tem gerado flagrantes situações de tratamento desigual perante trabalho igual. Enquanto a alguns foi aplicada a alteração remuneratória com a contabilização dos 10 pontos necessários à alteração, de acordo com a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, casos houve em que o mesmo não aconteceu.

Quando confrontado com esta situação, o Governo criou um regime altamente penalizador e injusto, permitindo apenas a progressão obrigatória para aqueles professores que obtenham seis anos de menção máxima (Excelente). Esta situação leva a que mais de metade dos professores, com 15 anos de serviço, e com avaliação de Bom, Muito Bom, ou de Excelente, sem ser durante períodos de 6 anos seguidos, não tenham tido qualquer alteração remuneratória e, previsivelmente, não a venham a ter.

O PCP considera que não pode haver soluções diferentes para situações iguais. Não pode haver professores prejudicados em relação a outros. Não pode existir trabalho igual considerado de forma diferente a pretexto da autonomia das instituições. A solução encontrada pelo Governo também não pode ser considerada, já que é altamente prejudicial aos professores. Como tal, o PCP defende que deve ser aplicado o previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, sem prejuízo da aplicação de regimes mais favoráveis.